



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41.988/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 20 de fevereiro de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 9º andar, sala 901, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

O Pregão será conduzido por servidora integrante do quadro efetivo deste Regional, denominada pregoeira, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de armários e diversas peças em madeira, destinados ao novo edifício anexo ao Fórum Pontes de Miranda, onde funcionará a Secretaria Judiciária e o Serviço de Precatório, bem como ao prédio localizado na rua Artur Jucá, nº 170, Centro, que abrigará o Setor de Saúde deste Regional, além das Varas do Trabalho localizadas no Fórum Quintella .Cavalcanti. A contratação será no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

1.4 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de vidros. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008 Processo nº 41.988/2007
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

b) preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

b.1 Anexar a proposta planilha orçamentária, devendo ser adotada o modelo sugerido pelo edital (**anexo VI**);

c) prazo de execução de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante;

d) cronograma físico e financeiro em duas etapas de execução levando-se em consideração os itens a seguir:;

d.1) elaborado na forma "Gráfico de Gantt" considerando-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, divididos em 2 (duas) etapas de 30 (trinta) dias;

d.2) demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período; a planilha de preços deve ser conforme orçamento detalhado fornecido pelo SEAM adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens

d.3) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;

d.4) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas; e

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em

seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lcp no 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22.0** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 04/2008 - Processo nº 41.988/2007
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

7.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

7.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.7 Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços (**anexo X** deste edital) atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao **SEAM**, por meio do telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou carla.azevedo@trt.19.gov.br .

7.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 A prerrogativa regulamentada no item 7.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.13 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

11.0 DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no XI** deste Edital.

11.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

11.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

11.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

12.2 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

13.3 Executar o serviço conforme as especificações técnicas contidas nos projetos anexos, que foram elaborados pelo Núcleo de Projetos do SEAM;

12.4 A Contratada assinará Termo de Garantia de 02 anos, comprometendo-se a fazer os devidos reparos sempre que solicitada. Ficando a Contratada com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

12.5 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

12.6 Apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante, devendo a Contratada fornecer os dados de seus funcionários com antecedência, a fim de que os mesmos possam obter autorização para o seu ingresso nos ambientes em que serão

colocados os mobiliários. Observando, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

12.7 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

12.8 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

12.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

12.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

12.11 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

12.12 Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas., Podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

12.13 Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato;

12.14 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

12.15 Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

12.16 Em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor Técnico do Contrato;

12.17 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

12.18 Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como substituir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

13.19 Comunicar por escrito ao Gestor Técnico do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

12.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até ~~50~~ 25% do valor inicial deste contrato;

Observação (1): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

Observação (2): A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

13.2 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

13.3 Verificar as obrigações fiscais;

13.4 Conferir as obrigações financeiras;

13.5 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;

13.6 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos armários.

13.7 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor Técnico do contrato; efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

13.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

13.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

13.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

13.11 Encaminhar ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato,

juntamente com a documentação prevista na cláusula 19.2 deste edital, informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à Contratada;

13.12 Informar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação; e

13.13 Solicitar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL as cópias da documentação relativas aos pagamentos efetuados a fim de instruir o processo administrativo.

14.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Expedir ordens de serviços;

14.2 Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

14.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

14.4 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

14.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

14.6 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento

14.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

14.8 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

15.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Gestor do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Gestor Técnico do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

16.0 DAS MEDIÇÕES

16.1 Serão realizadas em 02 (duas) parcelas. Ao final de cada etapa. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança;

16.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

16.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor Técnico Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Gestor Técnico do Contrato.

17.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Gestor Técnico do Contrato mediante recibo;

17.2 Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Gestor Técnico do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das exigências contratuais;

17.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.4 Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

17.5 Aceito o serviço pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

18.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

18.1.0 prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

18.2 A CONTRATADA terá prazo de **60 (sessenta) dias** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM deste Regional.

19.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1 O pagamento será efetuado em parcelas após o final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do contratado até 5º dia útil, contado da data de entrega do ofício a instituição bancária acima mencionada, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo TRT da 19ª Região, devendo, ainda, constar no referido ofício as seguintes informações:

- a) autorização para realização do repasse correspondente ao valor faturado;
- b) informação quanto à situação fiscal do contratado, bem como se o mesmo mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº 004/2008;
- c) informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao contratado
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação;

19.2 O TRT da 19ª Região expedirá ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Comprovante de recolhimento do ISS, se for o caso.

19.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

19.4 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

19.5 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

19.6 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

19.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

19.8 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.9 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

19.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.11 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

20.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 O preço será fixo e irreajustável.

21.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - Será permitida a repactuação do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, aceita pela Administração, na forma do art. 65, II, "d" da lei nº 8.666/93;

22.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a

Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2- As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

22.3- O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

22.4- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0 GENERALIDADES

24.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

24.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

24.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

25.3 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito neste edital e informações

complementares (Projeto básico, fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares, encontra-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas a quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340.

25.4 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

25.5 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

25.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

25.10 Integram este edital: anexo I - Especificações técnicas; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação; anexo VI - Modelo de planilha orçamentária; anexo VII - Modelo de cronograma físico-financeiro; anexo VIII - Plantas do projeto dos serviços de marcenaria; Anexo IX - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo X- Declaração de Visita; e Anexo XI - Minuta de Contrato.

Maceió, 24 de janeiro de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro

Pregoeira

ANEXO I

Processo nº 41.988/2007
Pregão Presencial nº 04/2008

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos Serviços de Marcenaria no TRT 19ª REGIÃO, quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto de marcenaria, detalhes e demais outros projetos que orientem a instalação dos mobiliários.

Os serviços serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região, as Normas Técnicas Brasileiras(ABNT) e Inmetro.

A Contratada manterá no local destinado à instalação do mobiliário o conjunto dos projetos e especificações técnicas com o fito de dirimir as eventuais dúvidas e orientar o prosseguimento dos trabalhos.

Antecipadamente à aquisição dos materiais empregados e confecção dos móveis, a contratada deverá encaminhar consulta prévia à fiscalização. Havendo dúvida quanto ao material utilizado, poderá o contratante exigir da contratada a apresentação de nota fiscal que demonstre o material empregado.

01. MARCENARIA

Mobiliário em MDF DURATEX branco Standard ou similar em qualidade, tendo em determinadas situações a substituição por MDF DURATEX cru revestidos em laminado texturizado preto, conforme detalhamentos das pranchas a serem fornecidas pelo SEAM.

As espessuras do MDF deverão seguir o projeto, variando de 09 a 15mm.

Todas as medidas deverão ser conferidas "in loco" e a indicação das especificações de materiais serão definidas através do projeto de marcenaria.

Os materiais de acabamento deverão ser de qualidade superior.

Os parafusos receberão tampas brancas para melhor acabamento.

Dobradiças de pressão EURO S65/095 ALTA ou similar em qualidade.

Os trilhos telescópicos EURO 45kg ou similar em qualidade terão tamanho dependente da profundidade da gaveta, variando portanto em torno de 40cm a 55cm.

O mobiliário (item 01.03) será executado nas 10(dez) Varas do Trabalho da Capital, portanto as conferências de medidas serão individualizadas, a fim de que em cada ambiente haja uma perfeita compatibilidade.

01.01. Anexo Sede TRT

ITEM 01.01.01 ATENDIMENTO PRECATÓRIO

- Bancada em "U " em MDF branco medindo 3.01x1.85(medida das laterais);
- 02 Módulos em MDF branco medindo 0.685x0.55x0.50m com rodízios Point D075mm Trans. ch50 310 (c/ travas); Gavetas com trilhos telescópicos, puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES;
- Painéis em MDF revestidos em laminado texturizado preto medindo (0.75x1.10m), (2 painéis c/ 0.64x1.10m) e (1.15x1.10m).

ITEM 01.01.02 ATENDIMENTO SECRETARIA JUDICIÁRIA

- 02 Bancadas em MDF branco medindo 1.82x0.75m;
- 02 Módulos em MDF branco medindo 0.685x0.55x0.50m com rodízios Point D075mm Trans. ch50 310 (c/ travas); Gavetas com trilhos telescópicos, puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES;
- 04 Painéis em MDF revestidos em laminado texturizado preto medindo 0.65x1.10m.

ITEM 01.01.03 COPA (TÉRREO E SUPERIOR)

- Armário com 02 portas e um módulo de gavetas em MDF branco medindo 1.20x0.60x0.69m; Gavetas com trilhos telescópicos;Puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES.

ITEM 01.01.04 WC FUNCIONÁRIOS (TÉRREO E SUPERIOR)

- Armário com 02 portas em MDF branco medindo 0.95x0.35x0.55. Acabamento interno em laminado branco brilhante;

01.02. Ampliação do Edifício Auxiliar Administrativo(Setor de Saúde)

ITEM 01.02.01. ENFERMARIA

- Armário inferior com 03 portas e gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.80x0.60x0.87m; Gavetas com trilhos telescópicos; Puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES.
- Armário superior com 03 portas e nicho em MDF branco 15mm medindo 1.80x0.45x0.775m; Puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES. Acabamento interno em laminado branco brilhante;
- 02 Armários(remédios) com pranchas em MDF branco 15mm medindo 0.79x0.50x1.735m; Acabamento interno em laminado branco brilhante; Rodízios Point D075mm Trans. ch50 310 (c/ travas); Portas com puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES;

Pranchas com trilhos telescópicos, puxador Ferrari 512/ 572 D12 TUB. ACINES.

ITEM 01.02.02. ESTERILIZAÇÃO

- Mobiliário aberto com 03 prateleiras e 01 módulo de gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.09x0.475m(prancha),1.685x0.475m(prancha) e 0.55x0.93m(módulo gavetas); Puxador ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES;
Acabamento interno em laminado branco brilhante.

ITEM 01.02.03. EXPURGO

- Armário com 03 portas e 01 módulo de gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.80x0.60x0.69m; Gavetas com trilhos telescópicos;
Puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES;
Acabamento interno em laminado branco brilhante.

ITEM 01.02.04. COPA E EXPURGO

- Armário com 04 portas em MDF branco 15mm medindo 1.57x0.57x0.69m;
Puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES;
Acabamento interno em laminado branco brilhante.

ITEM 01.02.05. RECEPÇÃO SETOR MÉDICO

- Bancada em "L" em MDF branco medindo 1.99x0.65 + 1.55x0.45m;
- Móvel de apoio ao usuário em MDF branco medindo 1.41x0.21m
- Módulo(CPU) em MDF branco medindo 0.76x0.58x0.705m com rodízios Point D075mm Trans. ch50 310 (c/ travas) e gavetas;
- Armário inferior em MDF branco medindo 1.00x0.45x0.75m com gavetas com abertura 90°;

Gavetas com trilhos telescópicos e puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES.

ITEM 01.02.06. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

- Bancada em "L" em MDF branco medindo 1.99x0.65 + 1.55x0.45m;
- Armário inferior em MDF branco medindo 3.77x0.60x0.83m com prateleiras internas e gavetas. As portas receberão dobradiças fecho toque;
Gavetas com trilhos telescópicos.
- Armário em MDF branco medindo 1,27x0.35x1,64m, com gavetas(dobradiças fecho toque) com trilhos telescópicos.
- Nicho para livros em MDF branco medindo 0,70x0.35x0,39m.
- Teclado para computador e frente de mesa em MDF branco medindo 1,35x0,60x0,04m e 1.31x0.025x0.30m respectivamente.

- Armário em MDF branco medindo 0,85x0.30x1,44m, com portas e gavetas(dobradiças fecho toque) com trilhos telescópicos.
- 02 Prateleiras em MDF branco medindo 1,36x0,30x0,04m.

01.03. Móvel de Atendimento das Varas de Trabalho da capital (10 Varas).

ITEM 01.03.01. PROTOCOLO E PAGAMENTO

- Bancada em "L " em MDF branco medindo 2.50X0.55 + 3,23X0.60m;
- 02 Módulos em MDF branco medindo 0.685x0.55x0.50m com rodízios Point D075mm Trans. ch50 310 (c/ travas); Gavetas com trilhos telescópicos, puxador Ferrari 192/ 252 D12 TUB. ACINES;
- 02 Painéis em MDF revestidos em laminado texturizado preto medindo (0.40x1.80m)+(0.50X1.80m);
- 02 Painéis de vidro incolor 6mm emoldurados com perfis em alumínio natural medindo (1.36x0.90m) e (1.37x0.90m). Estes painéis serão corrediços. Os vidros terão uma abertura no formato circular de 10cm de diâmetro.

02.01. LIMPEZA

Os serviços somente serão recebidos após limpeza total dos ambientes e restabelecimento das condições originais de toda a área em que houve realização dos serviços.

ANEXO II

**Processo nº 41.988/2007
Pregão Presencial nº 04/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 41.988/2007, Pregão nº 04/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 41.988/2007
Pregão nº 04/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 41.988/2007
Pregão nº 04/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Processo nº 41.988/2007

Pregão nº 04/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

**Processo nº 41.988/2007
Pregão nº 04/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 41.988/2007 Pregão nº 04/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura e
Manutenção
Av. da Paz, 1914, 1º andar,
Centro
57.020-440 - Maceió/AL
ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P. Total
		SERVIÇOS DE MARCENARIA NO TRT 19ª REGIÃO					
01			MARCENARIA ANEXO SEDE TRT		Total do Item		
1.01							
	1.01		Móvel Atendimento Precatório	vb	1,00		
	1.02		Móvel Atendimento Secretaria Judiciária	vb	1,00		
	1.03		Móvel Copa	vb	2,00		
	1.04		Móvel WC Funcionários	vb	4,00		
					Subtotal		
02			MARCENARIA SETOR DE SAÚDE		Total do Item		
2.01							
	2.01.01		Móvel Enfermaria	vb	1,00		
	2.01.02		Móvel Esterielização	vb	1,00		
	2.01.03		Móvel Copa	vb	1,00		
	2.01.04		Móvel Expurgo	vb	1,00		
	2.01.05		Móvel Recepção	vb	1,00		
	2.01.06		Móvel Consultório Odontológico	vb	1,00		

					Subtotal		
03			MARCENARIA FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTI		Total do Item		
3.01							
	3.01.01		Móvel Protocolo e Pagamento	vb	10,00		
					Subtotal		
					Custo Total (R\$)		
					B.D.I. Estimado(%)		
					Preço Total (R\$)		

SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO / TRT 19ª REGIÃO
SERVIÇOS DE MARCENARIA NO TRT DA 19ª REGIÃO

Local: Maceió / AL

ANEXO VII - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
1.0	MARCENARIA ANEXO SEDE TRT	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	CUSTO ITEM	1º PERÍODO	2º PERÍODO
1.1	Móvel Atendimento Precatório	vb	1,00		500,00	500,00 (100%)	
1.2	Móvel Atendimento Secretaria Judiciária	vb	1,00		600,00	600,00 (100%)	
1.3	Móvel Copa	vb	2,00		400,00	800,00 (100%)	
1.4	Móvel WC Funcionários	vb	4,00		300,00	600,00 (50%)	600,00 (50%)
2.0	MARCENARIA SETOR DE SAÚDE						
2.1	Móvel Enfermaria	vb	1,00		200,00		200,00 (100%)
2.2	Móvel Esterielização	vb	1,00		160,00		160,00 (100%)
2.3	Móvel Copa	vb	1,00		180,00	180,00 (100%)	
2.4	Móvel Expurgo	vb	1,00		230,00		230,00 (100%)
2.5	Móvel Recepção	vb	1,00		300,00		300,00 (100%)
2.6	Móvel Consultório Odontológico	vb	1,00		280,00		280,00 (100%)
3.0	MARCENARIA QUINTELLA CAVALCANTI						
3.1	Móvel Protocolo e Pagamento	vb	10,00			2250,00	2250,00

					450,00	(50%)	(50%)
4.0	Subtotal	R\$				4.930,00	4.020,00
5.0	BDI (25%)	R\$				1.232,50	1.005,00
6.0	Total	R\$				6.162,50	5.025,00



PROCESSO Nº 41.988/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

ANEXO VIII

Plantas do projeto dos serviços de marcenaria encontram-se disponíveis em CD-ROM no SEAM para reprodução de cópias). Os interessados deverão obtê-las junto ao SEAM. Telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou carla.azevedo@trt.19.gov.br



ANEXO IX
PROCESSO Nº 41.988/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
, inscrita no CNPJ no,
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 004/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

 (data)

.....

 (representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL juntamente com os envelopes nº 01, 02 e 03, pelas empresas que

pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO X
PROCESSO Nº 41.988/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____ compareci ao local dos Serviços de Marcenaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão os serviços.

Maceió, __ de _____ de 2008.

Assinatura
(Carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº __/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente, Exmo. Sr. (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 41.988/2007, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2008, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para a prestação de serviços de marcenaria, o qual engloba a confecção e instalação de armários e demais peças em madeira, conforme detalhamentos constantes no anexo I do instrumento convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução do objeto.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada terá prazo de 60(sessenta) dias para concluir a execução do objeto do presente ajuste, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

a) manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

b) proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

c) Executar o serviço conforme as especificações técnicas contidas nos projetos anexos ao instrumento convocatório, que foram elaborados pelo Núcleo de Projetos do SEAM;

d) A Contratada assinará Termo de Garantia de 02 anos, comprometendo-se a fazer os devidos reparos sempre que solicitada. Ficando a Contratada com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

e) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

f) Apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante, devendo a Contratada fornecer os dados de seus funcionários com antecedência, a fim de que os mesmos possam obter autorização para o seu ingresso nos ambientes em que serão colocados os mobiliários. Observando, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

g) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

h) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

i) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

j) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

k) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

l) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas. Podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

m) Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato;

n) Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

o) Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

p) Em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor Técnico do Contrato;

q) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

r) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como substituir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

s) Comunicar por escrito ao Gestor Técnico do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Parágrafo Primeiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas no edital.

Parágrafo Segundo - A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- CONTRATADA;
- a) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a
 - b) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
 - c) Verificar as obrigações fiscais;
 - d) Conferir as obrigações financeiras;
 - e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;
 - f) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos armários;
 - g) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor Técnico do contrato;
 - h) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
 - i) Aplicar as sanções administrativas contratuais;
 - j) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
 - k) Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a respectiva vistoria.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Gestor do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Gestor Técnico do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

DAS MEDIÇÕES DO OBJETO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As medições serão realizadas em 02 (duas) parcelas, ao final de cada etapa.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a pré-medição para a análise da fiscalização. O contratante por sua vez, ratificará ou não a referida medição, e de acordo com a sua análise, informará à contratada os valores a serem pagos, bem como autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança;

Parágrafo Segundo - A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor Técnico do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Gestor Técnico do Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O valor global dessa avença será de _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcelas após o final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do contratado até 5º dia útil, contado da data de entrega do ofício a instituição bancária acima mencionada, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo TRT da 19ª Região, devendo, ainda, constar no referido ofício as seguintes informações:

a) autorização para realização do repasse correspondente ao valor faturado;
b) informação quanto à situação fiscal do contratado, bem como se o mesmo mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº 004/2008;

c) informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao contratado

d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação.

Parágrafo Segundo - O TRT da 19ª Região expedirá ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor a seguir:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual ;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Comprovante de recolhimento do ISS, se for o caso;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quinto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, do Banco _____, Agência n.º _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - Será permitida a repactuação do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, aceita pela Administração, na forma do art. 65, II, "d" da lei nº 8.666/93;

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento dos serviços, serão observadas a seguintes condições:

a) Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Gestor Técnico do Contrato mediante recibo;

b) Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Gestor Técnico do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das exigências contratuais;

c) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

e) Aceito o serviço pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 02(dois) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança do material entregue, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do

contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA